

POLÍTICA DE GESTÃO DE FRAUDES

Quick Soft Tecnologia da Informação S.A.

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e precisas para prevenir, identificar, corrigir vulnerabilidades e combater atos de corrupção e fraude buscando evitar perdas financeiras e problemas à reputação da Companhia. Ela visa assegurar a integridade e a transparência das operações, apoiando na detecção, tratamento, controle e prevenção de fraudes e corrupção em todos os processos da Companhia, possibilitando antecipar e mitigar riscos para garantir a integridade e sustentabilidade do negócio a longo prazo.

Esta política é aplicável a todos os indivíduos e entidades envolvidos na condução das atividades da Companhia, abrangendo o Conselho de Administração, Diretoria, colaboradores, prestadores de serviços e demais partes interessadas.

2. CONCEITOS

2.1. Fraude

Fraude é definida como qualquer ação ou omissão intencional que envolva artifício, ardil ou outro meio inidôneo com o propósito de dissimular a verdade ou obter vantagem indevida, incluindo, mas não se limitando a:

- Falsificação de documentos, marcas, dados ou produtos;
- Manipulação de resultados para cumprir metas, sejam eles para inflacionar resultados positivos ou mascarar negativos;
- Utilização de métodos que violem leis fiscais para suprimir ou reduzir tributos;
- Uso indevido de recursos da Companhia para benefício próprio ou de terceiros;
- Uso ou distribuição indevida de informações confidenciais.

2.2. Corrupção

Corrupção refere-se a qualquer ato de prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a uma pessoa ou entidade, pública ou privada, direta ou indiretamente. A corrupção também abrange:

- Obstrução de atividades de investigação ou fiscalização por parte de órgãos públicos ou entidades reguladoras;
- Práticas que lesem o patrimônio público, nacional ou estrangeiro, ou que violem os princípios da Administração Pública.

2.3. Programa de Integridade

O Programa de Integridade é o conjunto de mecanismos e procedimentos internos que visam à integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação do Código de Conduta e das Políticas da Companhia, com o objetivo de detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

3. DIRETRIZES

São diretrizes para a prevenção e combate à corrupção e fraude:

- **Avaliação de Riscos:** Realizar avaliações periódicas dos riscos corporativos relacionados à corrupção e fraudes, implementando controles adequados.
- **Transparência e Comunicação:** Comunicar continuamente os valores e compromissos da Companhia no combate à corrupção e à fraude, incluindo a divulgação dos canais de denúncia.
- **Conformidade Contábil:** Garantir que os registros contábeis sejam precisos e reflitam todas as transações da Companhia de forma transparente.

Para informações complementares, acesse o Manifesto da Administração e o Glossário de Termos.

- **Procedimentos Específicos:** Estabelecer procedimentos específicos para prevenir fraudes em processos licitatórios, contratos administrativos e outras interações com a Administração Pública, caso aplicável.
- **Avaliação de Terceiros:** Conduzir avaliações de risco reputacional na contratação e supervisão de terceiros, como fornecedores e prestadores de serviços, e em processos de fusões e aquisições.
- **Monitoramento Contínuo:** Monitorar continuamente os procedimentos relacionados ao Programa de Integridade para identificar oportunidades de melhoria.
- **Medidas Disciplinares:** Aplicar medidas disciplinares em caso de violação da Política ou do Programa de Integridade.
- **Proteção ao Denunciante:** Assegurar a existência de canais de denúncia amplamente divulgados e mecanismos para proteger os denunciantes de boa-fé.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Vedação:

É expressamente proibido a todos os administradores, funcionários, estagiários, parceiros, fornecedores ou prestadores de serviços da Companhia praticarem ou permitirem a prática de qualquer forma de corrupção ou fraude.

4.2. Reporte de Situações Suspeitas:

Qualquer pessoa abrangida por esta Política deve reportar imediatamente aos canais de denúncia situações suspeitas de fraudes, corrupção ou outras irregularidades, em conformidade com o Código de Conduta e Ética, garantindo o sigilo das informações.

4.3. Procedimentos Especiais Anticorrupção:

Em atividades mais suscetíveis à prática de corrupção, devem ser observados procedimentos adicionais previstos na Norma Anticorrupção. Todos os atos de corrupção ou fraude devem ser reportados, independentemente da sua relevância.

4.4. Procedimentos Especiais Antifraude:

O Programa de Integridade deve incluir procedimentos de monitoramento e auditoria para processos críticos, utilizando indicadores que permitam identificar e mitigar riscos de fraude.

5. CONTROLE DOCUMENTAL

Esta Política será revisada periodicamente, e sempre que necessário, para garantir sua eficácia e adequação às mudanças normativas, à evolução das melhores práticas de governança corporativa e às necessidades específicas da Companhia.

Responsável	Controle de Revisões	
CEO	Versão Atual	1.0
	Data da Aprovação	16/10/2024
	Versão Anterior	-
	Ata de Aprovação	Conselho de Administração
Principais Modificações		Legislações e Documentos Relacionados
- Criação da política		- Resolução 304/2023 BCB - Lei Federal nº 12.846/2013;

Para informações complementares, acesse o Manifesto da Administração e o Glossário de Termos.